



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**

## **DESPACHO Nº 31 / 2020**

### **Suspensão da realização de Reuniões de Câmara**

**João Miguel Sousa Henriques**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, no âmbito da competência própria que me é conferida pelo disposto na alínea q) do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; na sequência do Decreto da Presidência do Conselho de Ministros, nº 2-A/2020, de 20 de março, (entretanto revogado pelo Decreto 2-B/2020), em execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, e renovada pelo Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 2 de abril, e por último, na sequência do já informado em reunião de Câmara de 20/3/2020, determino,

a) A suspensão das próximas reuniões públicas de Câmara Municipal até ao dia 30 de junho de 2020 em cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 3.º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, diploma que estabelece as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19,

b) Que as reuniões ordinárias (todas públicas face ao regimento) calendarizadas para os dias 2 e 17 de abril, e 1 e 15 de maio, realizar-se-ão até 30 de junho de 2020, sendo posteriormente marcada a respetiva data da sua realização em função da evolução da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, e da doença COVID-19, e devidamente informados os Senhores e Senhoras vereadores.

c) quanto às reuniões mencionadas no al b), estas realizar-se-ão sem público, até ao dia 30 de junho de 2020, em conformidade com o disposto no nº 2 do art.º 3.º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março.

O estabelecido no presente despacho resulta da atual situação excepcional em que se vive, bem como da falta de condições técnicas para a realização das reuniões por videoconferência ou outro meio digital, considerando-se estes motivos justificativos para a suspensão das reuniões suprarreferidas com fundamento nas circunstâncias excecionais, de saúde pública, a que acima se faz alusão.

Desta decisão deve ser dado conhecimento aos senhores (as) vereadores(as), para efeitos de comunicação, nos termos do disposto no art.º 40.º do citado anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como aos interessado (público em geral) para efeitos do cumprimento do disposto no art.º 49, da mesma lei.

Publique-se na página oficial do Município.

À próxima reunião de Câmara para ratificação de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Vila Nova de Poiares, 06 de abril de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal